



## CELULOSE IRANI S.A

CNPJ/MF Nº 92.791.243/0001-03 NIRE 43.300.002.799 COMPANHIA ABERTA

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 16 de setembro de 2016, às 14h00, na sede social da Celulose Irani S.A. ("Companhia"), localizada na Rua General João Manoel, nº 157, 9º Andar, Sala 903, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-030.
- 2. PRESENCAS E MESA:** A reunião contou com a totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida e secretariada por Péricles de Freitas Druck.
- 3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da realização de financiamento à exportação de bens e/ou serviços, produção de bens destinados à exportação ou atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação ("Financiamento"), por meio da emissão, pela Companhia, de 3 (três) Cédulas de Crédito à Exportação (as "CCEs"), no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) cada, totalizando R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), em favor do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), do Banco Rabobank International Brasil S.A. ("Rabobank") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Itaú e o Rabobank, os "Credores"); **(ii)** a prestação de garantias reais, pela Companhia, em garantia das obrigações da Companhia nas CCEs, por meio de (a) hipoteca em segundo e terceiro grau de imóveis de propriedade da Companhia, nos termos da Escritura de Hipoteca a ser celebrada ("Escritura de Hipoteca"), (b) alienação fiduciária de ativos florestais de propriedade da Companhia a ser constituída através da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária sobre Ativos Florestais e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e os Credores ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos Florestais") e (c) e cessão fiduciária de direitos sobre conta vinculada a ser constituída e de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Companhia, sendo essa garantia constituída através da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e os Credores e, ainda, o Itaú como Banco Depositário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Escritura de Hipoteca e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, os "Contratos de Garantia do Financiamento"); **(iii)** a prestação, pela Companhia, de garantias reais de cessão fiduciária de direitos creditórios, títulos e direitos sobre conta vinculada a ser constituída, em garantia das obrigações da Companhia em sua 2º (segunda) emissão de debêntures e de operações de crédito atualmente vigentes entre a Companhia e os Credores, por meio da celebração de 4 (quatro) "Instrumentos Particulares de Contrato de Cessão Fiduciária de Títulos, Direitos Creditórios e Outras Avenças", a serem celebrados individualmente entre a Companhia e cada um dos Credores e também junto à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Contratos de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios") e **(iv)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia.



**4. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria, conforme previsto nos incisos (p) e (s) do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia resolveram:

**(i)** Aprovar a realização da emissão das CCEs em favor dos Credores pela Companhia, com as seguintes características principais:

a) Valor do Principal: O valor das CCEs, em conjunto, será de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);

b) Juros Remuneratórios: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de taxa fixa de 5,0% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano). Os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente a partir de 25 de janeiro de 2017 até a data de vencimento;

c) Vencimento: 25 de julho de 2021;

d) Forma de Pagamento do Valor do Principal: Parcelas trimestrais a partir de 25 de janeiro de 2018 até 25 de julho de 2021; e

e) Encargos Moratórios: O atraso ou inadimplemento de quaisquer valores devidos nos termos das respectivas CCEs, incluindo mas não se limitando a Principal e Juros Remuneratórios, na respectiva data de pagamento, acarretará a incidência sobre os valores em atraso, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento) aplicados sobre o valor inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados diariamente pro rata temporis; e (iii) Juros Remuneratórios, os quais incidirão desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**(ii)** Autorizar a outorga, pela Companhia, de garantias reais no âmbito do Financiamento, conforme descritas na ordem do dia, por meio da celebração dos Contratos de Garantia do Financiamento;

**(iii)** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das CCE e realização do Financiamento, incluindo a negociação e a celebração de todos os documentos relativos às CCEs e ao Financiamento, bem como aditamentos a eles que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, sem limitação, os Contratos de Garantia do Financiamento, procurações, notificações, declarações, solicitações de desembolso e quaisquer outros documentos que se façam necessários. Ratificam-se todos os atos relativos à emissão das CCEs e ao Financiamento que tenham sido praticados anteriormente pela Companhia;

**(iv)** Autorizar a outorga, pela Companhia, de garantias reais em garantia das obrigações da Companhia em sua 2ª (segunda) emissão de debêntures e de determinadas operações de crédito da Companhia junto aos Credores, por meio da celebração dos Contratos de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios; e

**(v)** Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a outorga de garantias reais por meio da celebração dos Contratos de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios, bem como aditamentos a esses que se fizerem necessários e documentos deles decorrentes, incluindo, sem limitação, aditamentos aos instrumentos de crédito e escrituras de emissão a serem garantidas pelos Contratos de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios, procurações, notificações, declarações, e quaisquer outros documentos que se façam necessários. Ratificam-se todos os atos relativos à outorga de garantia real relativa aos Contratos



de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos Creditórios que tenham sido praticados anteriormente pela Companhia.

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, tendo sido assinada por todos os presentes. (Assinaturas: Péricles de Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Péricles Pereira Druck, Paulo Sérgio Viana Mallmann, Paulo Iserhard).

6. **DECLARAÇÃO**: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2016.

PÉRICLES DE FREITAS DRUCK  
Presidente do Conselho de Administração